

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

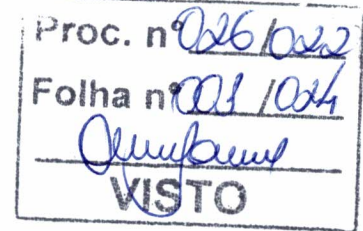
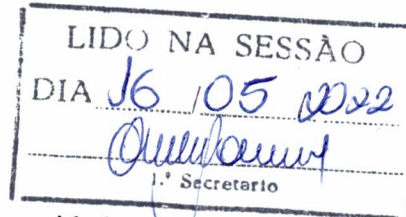
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3465-1145

MENSAGEM N.º 015/2022.

De, 12 de maio de 2.022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências apresento aos meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação o incluso Projeto de Lei em anexo, que **“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 987/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.”**

O presente projeto trata da correção da organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, onde uni duas Secretarias em um só, cria a Contadoria Geral e alguns outros cargos.

Face ao todo exposto e sua importância, estamos apresentando o incluso projeto de Lei e conclamo aos Membros dessa Egrégia Corte de Leis para sua aprovação, em regime de urgência, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município de Teixeiraópolis quanto da sociedade, e especial dos nossos servidores, e para que se aplicação mais justa da prestação de serviços.

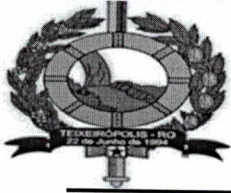
Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeiraópolis/RO, 12 de maio de 2.022.

26/05/2022
12/05/2022
Gilda Lima Figueiredo
Diretor Legislativo
Decreto nº 012-CP-2019


ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3465-1145

Projeto de Lei nº 014/2022.
De, 12 de maio de 2.022.

LIDO NA SESSÃO
DIA 16 105 2022
Quilamey
1.º Secretário

Proc. nº 0261022
Folha nº 021024
Quilamey
VISTO

“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 987/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019, QUE “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.”

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º A presente lei visa promover a modificações na Estrutura da administração públicos pertencente ao Poder Executivo Municipal e alteração de dispositivos nas leis nº 987/2019, tais como.

Art. 2º O item 3 do inciso II do artigo 12 da Lei n.º 987/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“3)- Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente;”
(NR)

Art. 3º Fica revogado o item 5 do inciso II do artigo 12 da Lei n.º 987/2019.

Art. 4º Fica acrescido o item 6 no inciso II do artigo 16 da Lei n.º 987/2019, com as seguintes redações:

“6. Departamento de Contabilidade.” (AC);

Art. 5º O inciso III do artigo 16 da Lei n.º 987/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III)- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: (NR)

1. Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- 1.1.- Núcleo de Meio Ambiente;
2. Divisão de Infraestrutura;
- 2.1. Núcleo de Organização do Cemitério;
3. Divisão de Trânsito e Controle de Combustível;
4. Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas;
5. Assessoria Especial.”

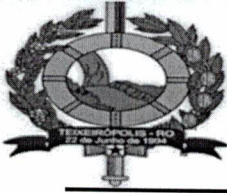
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x0 Votos
Em 23 105 2022

Art. 6º Fica acrescido o item 3 no inciso IV do artigo 16 da Lei n.º 987/2019, com as seguintes redações, passado o antigo item 3, para o item 4.

- “3. Divisão de Transporte Escolar. (AC);
4. Assessoria Especial.” (NR).

Art. 7º Fica revogado o inciso V do artigo 16 da Lei n.º 987/2019.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Folha nº 031024

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3465-145

Quikony
VISTO

Art. 8º A alínea “C” da seção II do Capítulo IV da Lei n.º 987/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
“C – SAIMA” (NR)

Art. 9º O artigo 24 da Lei n.º 987/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 24. A Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente compete:” (NR)

Art. 10. Ficam acrescidos os itens 13 a 21 no artigo 25 da Lei n.º 987/2019, com as seguintes redações:

“13) Promover a construção e conservação de sistemas viário do Município; (AC).

14) Promover a construção de obras públicas do Município; (AC).

15) Executar a fiscalização de contratos que se relacione com os serviços de sua competência; (AC).

16) Responsabilizar pela administração do cemitério; (AC).

17) Responsabilizar pelo funcionamento do maquinário e equipamentos rodoviários do Município; (AC).

18) Fiscalizar as concessões de transporte coletivo bem como, por serviços por permissões e concessões; (AC).

19) Promover a manutenção da iluminação pública; (AC).

20) Efetuar os serviços de limpeza pública e destinação final de resíduos; (AC).

21) Promover o saneamento básico do Município conjuntamente com as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Fazenda e Esporte, e de Saúde.” (AC).

Art. 11. Fica revogado a alínea “E” da seção II do Capítulo IV da Lei n.º 987/2019.

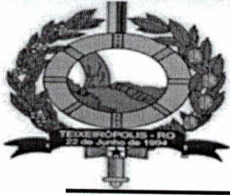
Art. 12. Fica revogado o artigo 26 da Lei n.º 987/2019.

Art. 13. O Anexo I da Lei n.º 987/2019, “Relação de órgãos e cargos em comissão”, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 14. O Anexo II da Lei n.º 987/2019, “Quadro Permanente”, passa a vigorar conforme o anexo II desta Lei.

Art. 15. Fica acrescido no Anexo IV da Lei n.º 987/2019, “Especificações dos Cargos Efetivos”, o cargo de Contador.

	Contador	<p>I. REQUISITOS: a) Escolaridade: Superior em Contabilidade ou Ciência Contábil; b) Habilitação: Inscrição na CRC/RO.</p> <p>II. ATRIBUIÇÕES: Organiza, assessor e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários às elaborações das leis orçamentárias e ao controle. Assessoria no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações</p>
--	----------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3465-1145

Folha nº 04/024

Antônio Zotesso

VISTO

	<p>contábeis e financeiras do Município. Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro. Dispor sobre o balanço, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira. Empenhar, quando autorizado, as despesas dos órgãos. Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais. Promover o registro contábil dos bens patrimoniais. etc.</p> <p>III. CBO/MTE: 2522-10.</p>
--	--

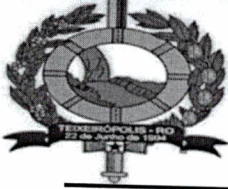
Art. 16. Fica acrescido no Anexo V da Lei n.º 987/2019, “Especificações dos Cargos em Comissão”, o cargo de Diretor da Contadoria Geral.

Diretor da Contadoria Geral	<p>I. REQUISITOS: a) Escolaridade: Superior em Contabilidade ou Ciência Contábil; b) Habilitação: Inscrição na CRC/RO.</p> <p>II. ATRIBUIÇÕES: Organiza, assessor e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários às elaborações das leis orçamentárias e ao controle. Assessora no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário. Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras do Município. Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro. Dispor sobre o balanço, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira. Empenhar, quando autorizado, as despesas dos órgãos. Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais. Promover o registro contábil dos bens patrimoniais. Responsabilizar pela contabilidade de todos os poderes do Município. etc.</p> <p>III. CBO/MTE: 2522-10</p>
-----------------------------	--

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Teixeirópolis/RO, 12 de maio de 2022.

Antônio Zotesso
ANTONIO ZOTESO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3465-1143

Proc. nº 026/022

Alta nº 005/024

[Handwritten signature]

ANEXO I

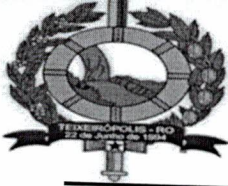
LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

ANEXO I

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO			
ÓRGÃO	CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO/NÍVEL
1.- GABINETE DO PREFEITO	Chefe	01	PM/DCA-2
1.1.- Procuradoria Jurídica;	Procurador	01	PM/DCA-8
1.1.1.- Assessor Jurídico;	Assessor	01	PM/DCA-6
1.2.1.- Divisão de Controle Interno;	Chefe	01	PM/DCA-5
1.2.2.- Núcleo de Patrimonial e Operacional;	Chefe	01	PM/DCA-3
1.3.- Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência;	Diretor	01	PM/DCA-3
1.4.- Assessoria Especial;	Assessor	02	PM/DCA-1
2.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	Secretário	01	PM/DCA-9
2.1.- Divisão de Ação Social;	Diretor	01	PM/DCA-1
2.1.1.- Núcleo de Apoio aos Idosos;	Chefe	01	PM/DCA-1
2.2.- Coordenadoria do CRAS	Coordenador	01	PM/DCA-3
2.3.- Cuidadoria	Cuidadora	04	PM/DCA-1
2.4.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
3.- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE.	Secretário	01	PM/DCA-9
3.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-2
3.1.1.- Núcleo de Protocolo;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.2.- Núcleo de Recursos Humanos;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.3.- Núcleo de Patrimônio e Almojarifado;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.4.- Núcleo de Execução Orçamentária;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.1.5.- Núcleo de Tesouraria;	Chefe	01	PM/DCA-3
3.2.- Departamento Tributário;	Diretor	01	PM/DCA-3
3.2.1.- Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização;	Chefe	01	PM/DCA-1
3.3.- Divisão de Projetos, Convênio e Prestação de Contas;	Diretor	01	PM/DCA-5
3.4.- Departamento de Esporte;	Diretor	01	PM/DCA-4
3.5.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
3.6.- Contadoria Geral	Diretor	01	PM/DCA-6
4.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.	Secretário	01	PM/DCA-9
4.1.- Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Diretor	01	PM/DCA-4
4.1.1.- Núcleo de Agricultura;	Chefe	01	PM/DCA-1
4.1.2.- Núcleo de Meio Ambiente;	Chefe	01	PM/DCA-1
4.2.- Divisão de Infraestrutura;	Diretor	01	PM/DCA-4
4.2.1.- Núcleo de Organização do Cemitério.	Chefe	01	PM/DCA-1
4.2.2.- Divisão de Trânsito e Controle de Combustível.	Diretor	01	PM/DCA-5
4.2.3.- Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas.	Diretor	01	PM/DCA-10
4.3.- Assessoria Especial	Assessor	02	PM/DCA-1

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3465-1145

Folha nº 006/024

026 p22
VISTO

5.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.	Secretário	01	PM/DCA-9
5.1. Divisão de Gerenciamento Pedagógico;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.1.1.- Divisão Supervisão Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.1.2.- Divisão de Orientação Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.2.- Divisão de Estatísticas e Escrituração;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.2.1.- Núcleo de Alimentação e Nutrição;	Chefe	01	PM/DCA-1
5.2.2.- Núcleo de Biblioteca Municipal;	Chefe	01	PM/DCA-1
5.3.- Divisão de Transporte Escolar	Diretor	01	PM/DCA-1
5.4.- Assessoria Especial.	Assessor	06	PM/DCA-1
6.- Revogado	-	00	-
7.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário	01	PM/DCA-9
7.1.- Coordenadoria Geral de Saúde	Coordenador	01	PM/DCA-7
7.1.1.- Divisão de Administração	Diretor	01	PM/DCA-2
7.1.2.- Núcleo de Escrituração	Chefe	01	PM/DCA-1
7.2.- Divisão de Vigilância em Saúde	Diretor	01	PM/DCA-1
7.2.1.- Núcleo de Vigilância Sanitária e Ambiental	Chefe	01	PM/DCA-1
7.2.2.- Núcleo de Vigilância Epidemiológica, Imunização e Zoonose.	Chefe	01	PM/DCA-1
7.2.3.- Núcleo de Saúde do Trabalhador e Endemias	Chefe	01	PM/DCA-2
7.3.- Divisão Atenção primária à saúde	Diretor	01	PM/DCA-4
7.3.1.- Núcleo de UBS	Chefe	01	PM/DCA-1
7.3.1.1.- Seção de Saúde Bucal	Chefe	01	PM/DCA-1
7.3.1.2.- Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF)	Chefe	01	PM/DCA-1
7.3.1.3.- Seção de Gerência de UBS	Chefe	01	PM/DCA-1
7.4.- Divisão do HPP	Diretor	01	PM/DCA-5
7.4.1.- Núcleo de Gerência Administrativa	Chefe	01	PM/DCA-1
7.4.2.- Núcleo de Gerência Clínica	Chefe	01	PM/DCA-1
7.4.3.- Núcleo de Gerência de enfermagem	Chefe	01	PM/DCA-1
7.5.- Divisão de Central de regulação	Diretor	01	PM/DCA-2
7.6.- Divisão Central de Assistência farmacêutica	Diretor	01	PM/DCA-2
7.6.1.- Núcleo de Farmácia Básica	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.2.- Núcleo de Farmácia Hospitalar	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.3.- Núcleo de Medicamentos dos Programas Estratégicos	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.4.- Núcleo de Medicamentos Excepcionais	Chefe	01	PM/DCA-1
7.6.5.- Núcleo de Nutrição	Chefe	01	PM/DCA-1
7.7.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
8.- SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	Secretário	01	PM/DCA-9
8.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-2
8.2.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-1
Total		86	

Teixeirópolis/RO, 12 de maio de 2.022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

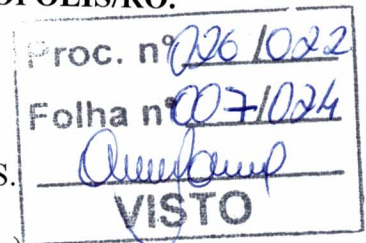
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3465-1145

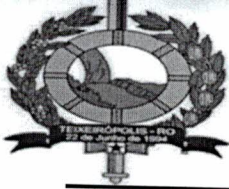
LEI Nº 987/2019 – LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

ANEXO II QUADRO PERMANENTE

GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.
CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)



N.º	Cargo	Carga Horária	Escolaridade mínima	Quantidade	Referência
1.	Advogado	20	Superior	01	23
2.	Agente Administrativo	40	E. Médio	15	14
3.	Agente Administrativo (em extinção)	30	E. Médio	05	11
4.	Agente Comunitário de Saúde	40	-	15	-
5.	Agente de Controle Interno	40	E. Médio	02	17
6.	Agente de Limpeza e Conservação (em extinção)	30	Alfabetizado	14	11
7.	Agente de Portaria e Vigilância (em extinção)	30	Alfabetizado	05	11
8.	Agente de Saúde Rural (em extinção)	40	Alfabetizado	04	11
9.	Agente de Serviços Diversos (em extinção)	30	Alfabetizado	10	11
10.	Assistente Social	40	Superior	03	20
11.	Auxiliar Administrativo (em extinção)	30	E. Fund.	07	11
12.	Auxiliar de Biblioteca	40	E. Fund.	03	11
13.	Auxiliar de Controle de Fiscalização (em extinção)	30	Alfabetizado	01	11
14.	Auxiliar de Creche	40	E. Fund.	04	11
15.	Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	30	E. Fund.	07	12
16.	Bioquímico	30	Superior	02	21
17.	Conselheiro Tutelar	40	E. Fund.	05	11
18.	Contador	40	Superior	02	00
19.	Cozinheiro (em extinção)	40	Alfabetizado	01	14
20.	Eletricista	30	E. Fund.	01	15
21.	Enfermeiro	40	Superior	07	20
22.	Engenheiro Civil	40	Superior	01	22
23.	Fiscal de Tributos	40	E. Médio	03	17
24.	Fiscal Sanitário	40	E. Médio	03	14
25.	Gari (em extinção)	30	Alfabetizado	01	11
26.	Inspetor de Alunos	40	E. Fund.	10	14
27.	Médico	20	Superior	03	22
28.	Médico	40	Superior	05	24
29.	Merendeira (em extinção)	30	Alfabetizado	09	11
30.	Motorista de Veículos Leves	40	E. Fund.	10	14
31.	Motorista de Veículos Leves (em extinção)	30	E. Fund.	07	11
32.	Motorista de Veículos Pesados	40	E. Fund.	10	16
33.	Motorista de Veículos Pesados (em extinção)	30	E. Fund.	01	14
34.	Nutricionista	40	Superior	03	20
35.	Odontólogo	40	Superior	02	20
36.	Operador de Equipamento Agrícola	40	Alfabetizado	04	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).


Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 4 - CEP: 76928-000 - Fone: (069) 3465-1145

37.	Operador de Equipamento Agrícola (em extinção)	30	Alfabetizado	01	14
38.	Operador de Máquinas Pesadas	40	Alfabetizado	08	20
39.	Operador de Máquinas Pesadas (em extinção)	30	Alfabetizado	01	17
40.	Pedagogo	-	Superior	10	-
41.	Professor	-	Superior	70	-
42.	Psicólogo	40	Superior	02	20
43.	Técnico em Contabilidade	40	E. Médio	01	15
44.	Técnico em Enfermagem	40	E. Médio	10	15
45.	Trabalhador Braçal (em extinção)	30	Alfabetizado	03	11
46.	Vigia (em extinção)	30	Alfabetizado	02	11
47.	Vigilante (em extinção)	30	Alfabetizado	03	11
48.	Visitador Sanitário (em extinção)	40	E. Médio	02	14
49.	Visitador Sanitário (em extinção)	30	E. Médio	01	11
Total				300	

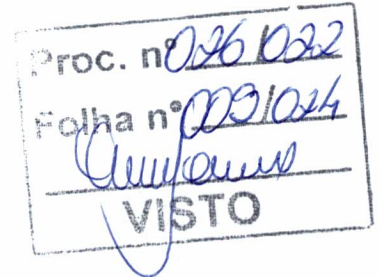
Teixeirãopolis/RO, 12 de maio de 2.022.


ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x0/10voto
Em 03/05/2022

Proc. nº 026/022
Folha nº 08/024

VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 12 de Maio de 2022.



GILVAN LIMA FIGUEREDO

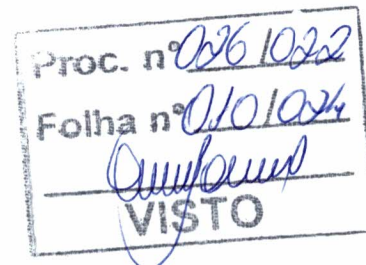
Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 13ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 16 de maio deste com inicio as 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres Vereadores.

CAPÍTULO IV

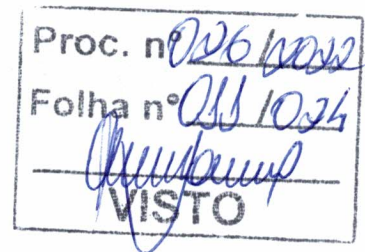
DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 12 de Maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 014/2022 dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis”.

INTERESSADO = Poder Executivo

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 17 de Maio de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Proc. nº 026/2022
Folha nº 10/24
[Assinatura]
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = José Anízio da Rocha
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Belmir Cieslak

Proc. nº 026/2022
Folha nº 03/034
Quintana
VISTO


ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

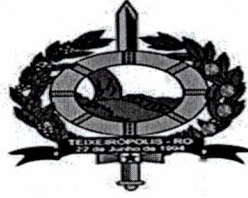
Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

9

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 A 30/03/2022

Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 A 30/03/2022



Proc. nº 026, 2022
Folha nº 014, 024
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

C O N V O C A Ç ã O

Ao Exmo. Senhor Vereador;
MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

Exmo. Senhor Presidente;

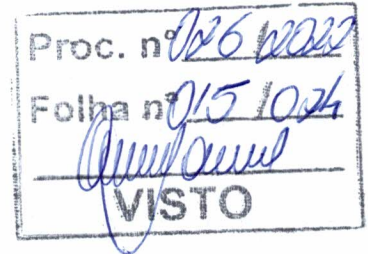
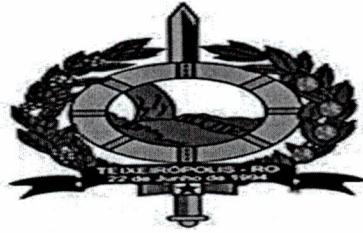
Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 18 de maio deste com início as 09h00min em Reunião Ordinária, para proferir parecer único aos Projetos de Leis nº 013 e 014/22, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 17 de Maio de 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da C.P.J.R.



ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS


Às 09h00 (nove horas), do dia 18 (dezoito) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santana Motovani, 1274, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o **Projeto de Lei nº 013/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 32.476,36 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) e **Projeto de Lei nº 014/2022** dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis. Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e orçamento e finanças resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO aos Projetos de leis. Assim feito os relatores das comissões os Vereadores Elizeu Rodrigues e Jose Anízio da Rocha, apresentou parecer da matéria se manifestando pela constitucionalidade/ legalidade do Projeto. Logo após, o Presidente colocou em votação os pareceres nº 018 e 019/2022, sendo o mesmo aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 18 de maio de 2022.


JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR

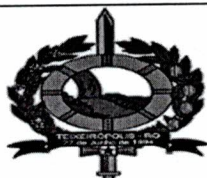

DARÇY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR


MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da CPOF


JOSE ANIZIO DA ROCHA
Relator da CPOF


JOSE APº DE OLIVEIRA
Membro da CPOF

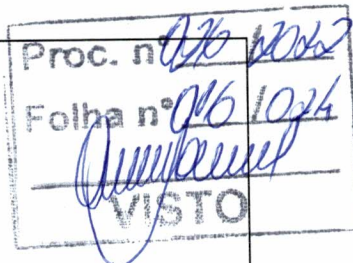




**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Registro de presença

**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MAIO DE 2022
HORAS 09h00min**



PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR		
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR		
MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF		
JOSE ANIZIO DA ROCHA Relator da CPOF		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 18 DE MAIO DE 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

MARCELO NEGRINI COSTA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

PARECER UNIFICADO Nº . 019/2022

Comissão Unificada: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças
Projeto de Lei nº 014/2022.

RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 18 de maio do corrente ano a Comissão de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 014/2022 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis".

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais.


Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do executivo e aos anseios da comunidade, e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

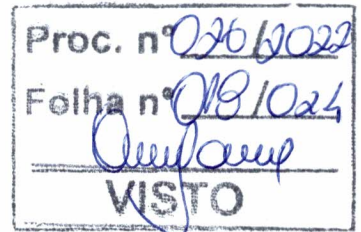
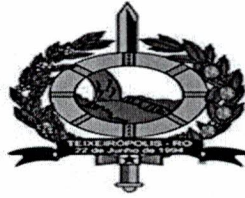
As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, 18 de maio 2022.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
 MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF	 JOSÉ ANÍZIO Relator da CPOF	 JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF

LIDO NA SESSÃO
DIA 23/05/2022

1. Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 7x0/Notas
Em 23/05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:
Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: PROJETO DE LEI.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer da comissão permanente de Justiça e Redação, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

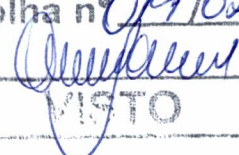
"Sala das Comissões", em 18 de Maio de 2022.



JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Proc. nº	026/2022
Folha nº	019/2024
	
VISTO	

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após Parecer Unificado das Comissões Permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias.

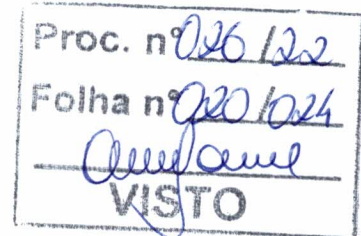
Setor Legislativo, em 18 de Maio de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



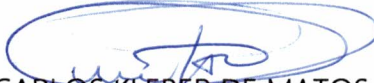
Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 14ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 24 de maio deste, com início as 10h00min. Horas, para deliberação e votação única.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida qualquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Setor Legislativo, em 18 de Maio de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/05/2022
HORAS 10h00min

1º PARTE
EXPEDIENTE

- I** – leitura do trecho bíblico (1 Pedro 2:13-17).
II – Leitura da Ata da 13ª Sessão Ordinária.
III – Discussão e votação Única da Ata de 13ª Sessão Ordinária realizada em 16/05/2022.

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 015/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial e suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 016/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 185.460,00 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 017/2022, que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Leitura do Projeto de Lei nº 013/2022 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 32.475,36 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Leitura do Projeto de Lei nº 014/2022 dispõe sobre modificação na Lei 987 de 26 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis".

Leitura do Parecer Unificado nº 018/2022 das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 013/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 019/2022 das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 014/2022.

Leitura da Indicação nº 028/2022, de autoria dos Vereadores Ciercy Gomes da Silva e Belmir Antônio Clelak.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

Proc. n° 026/2022

Folha n° 022/024

Ampliar
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/05/2022
HORAS 10h00min**

2ª PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado n° 018/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 013/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado n° 019/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 019/2022.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei n° 013/2022 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 32.476,36 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei n° 014/2022 dispõe sobre modificação na Lei 967 de 26 de abril de 2019, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Teixeiraópolis".

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

Gilvan Lima Figueredo
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Vmarli Silva
Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 19/05 À 23/05/2022

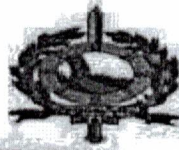
Luiz Carlos
Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 19/05 À 23/05/2022

www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br

Proc. n° 026/022

Folha n° 013/024

Quilombus
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
(Inclso II do Art. 25 do Regimento Interno)

14ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2022
Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>B.</i>	<i>Ausente</i>
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>Matos</i>	<i>Ausente</i>
DARCY GOMES DA SILVA	<i>Darcy</i>	<i>Ausente</i>
ELIZEU RODRIGUES	<i>Elizeu</i>	<i>Ausente</i>
JOSE ANIZIO DA ROCHA	<i>Jose Anizio</i>	<i>Ausente</i>
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>Jose Aparecido</i>	<i>Ausente</i>
JUMAR NEGRINI	<i>Jumar</i>	<i>Ausente</i>
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>Marcelo</i>	<i>Ausente</i>
SALVADOR JOSE DE ARAÚJO	<i>Salvador</i>	<i>Ausente</i>
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>Jose Anizio</i>		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

Marcelo Negrini Costa
Vereador/1º Secretário da CMT

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 027/DL/C.M.T

Em 23 de Maio de 2022.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.

Proc. nº <u>026 1026</u>
Folha nº <u>024 1024</u>
<i>Amplama</i>
VISTO

Assunto: Matéria Deliberada da 14ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência a Indicação nº 028/22, Requerimento nº 002/22 e os Projetos de Lei nº 013 e 014/22, onde os mesmos foram lidos e aprovados por unanimidade em votação única na 14ª Sessão Ordinária realizada em 23 de Maio de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

*Recibido em: 23/05/22
Vitória Gomes de Souza*